

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO Nº 080/2026 - SRP

Órgão Licitante: Diretoria de Saúde, Diretoria Administrativa, Diretoria de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, Diretoria Jurídica, Habitação e Trânsito, Diretoria de Agronegócio Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão De Resíduos Sólidos, Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção e Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Critério de Julgamento: Menor preço unitário por item.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, nº 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.421/2024 (disponível em https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133_-_28033436.pdf) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25 de maio de 2026, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min do dia 25 de maio de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **08h30min do dia 25 de maio de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, conforme requisições nº 1732/2026, 1733/2026, 1734/2026, 1735/2026, 1737/2026, 1738/2026, 1739/2026, 1740/2026, 1743/2026, 1746/2026, 1747/2026, 1748/2026, 1749/2026, 1750/2026, 1751/2026, 1757/2026, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

- f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;

6.1.2. A proposta deverá contemplar o total dos quantitativos licitados no item em que o licitante pretende participar;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de

publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. - Deverá ser apresentado **catálogo e/ou ficha técnica** para **todos os itens**.

8.12. - O primeiro classificado deverá apresentar **CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA** dos produtos constantes de sua proposta para análise pela administração, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. - No caso de não haver entrega do catálogo e/ou ficha técnica, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou divergências no descritivo do objeto, a proposta do licitante será desclassificada.

8.15. - Se o catálogo e/ou ficha técnica apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no termo de referência e deste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de Catálogo/ficha técnica e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

e - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. - Fraudar a licitação

12.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. - advertência;

b. - multa;

c. - impedimento de licitar e contratar e

d. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. - as peculiaridades do caso concreto

c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

14.2. A licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.3. A ata de registro de preços será firmada pelo Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, IV, da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis (www.junqueirópolis.sp.gov.br) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 11 deste Edital.

14.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.5. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023;

14.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.6. O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.7 Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

14.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023.

14.9. A Administração, em caso de compra para pronta entrega, poderá substituir o contrato por nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 ou optar pela celebração de contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II-A deste Edital.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os produtos deverão ser entregues, **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, conforme solicitação prévia por funcionário designado para referida função, em local previamente designado pela Administração Pública.

15.2. O local de entrega será: Almoxarifado Central, Avenida Junqueira, 1396 – Centro e Centro de Saúde, Avenida Bandeirantes, 1136 – Centro. **As entregas** deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre 08 h as 10:30h às 13:00 as 16:30h, cujo local e seu endereço estão informados acima.

15.3. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dia úteis a expensas da licitante vencedora.

15.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

15.6. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor da ata, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com as custas da transferência quando para outros bancos.

16.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado pela Administração, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata de registro de preços não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.7. Na hipótese prevista no item 16.6, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. A análise de risco procedida na fase interna da licitação não estabeleceu risco significativo pelo fato do serviço da presente licitação não ter um histórico de variação de preços acima da inflação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A assinatura da ata de registro de preços não implica qualquer direito ao fornecedor ou obrigação a Administração a contratar com base na mesma, gerando, no entanto, compromisso de fornecimento por parte do fornecedor nas condições estabelecidas em ata.

19.6. À Prefeitura Municipal de Junqueirópolis é vedado participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.junqueiropolis.sp.gov.br, www.bll.org.br e Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e por extrato no Jornal Folha de São Paulo.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

19.13.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

19.13.2.1. Anexo II-A - Minuta de Contrato;

19.13.3. ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

19.13.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

19.13.5. ANEXO V - Modelo de proposta;

19.13.6 - ANEXO VI - Declaração de Exequibilidade.

Junqueirópolis/SP, 07 de maio de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O objeto da licitação é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneu novos, sem uso em atendimento a frota de veículos do Município de Junqueirópolis, conforme especificações no quadro abaixo:

Item	Qty	Un	Código	Especificação
1	06	UN	11.003.0110	CAMARA DE AR (12.4-24)
2	04	UN	11.003.0281	CAMARA DE AR (15X6.00-6NHS)
3	02	UN	11.003.0230	CAMARA DE AR (16X6.50-8NHS)
4	04	UN	11.003.0283	CAMARA DE AR (20X8.00-8NHS)
5	02	UN	11.003.0224	CAMARA DE AR (23.1-26)
6	02	UN	11.003.0226	CAMARA DE AR (9.5-24)
7	14	UN	11.003.0102	CAMARA DE AR 12.5/80/18
8	02	UN	11.003.0171	CAMARA DE AR 16.9/28
9	10	UN	11.003.0022	CAMARA DE AR 17.5 X 25
10	06	UN	11.003.0034	CAMARA DE AR 18.4 X 30
11	02	UN	11.003.0265	CAMARA DE AR 2.75/18
12	08	UN	11.003.0073	CAMARA DE AR 20.5 X 25
13	02	UN	11.003.0183	CAMARA DE AR 22X9.50-12

14	08	UN	11.003.0001	CAMARA DE AR 750 X 16
15	02	UN	11.003.0015	CAMARA DE AR MAI8 90/90-18
16	02	UN	11.003.0260	CAMARA DE AR- PNEU 60/100-17
17	02	UN	11.003.0261	CAMARA DE AR – PNEU 80/100 - 14
18	80	UN	11.003.0200	PNEU 1000/20 BORRACHUDO
19	40	UN	11.003.0199	PNEU 1000/20 LISO
20	02	UN	11.003.0277	PNEU 110/90 - 17
21	26	UN	11.003.0185	PNEU 12,5/80 R18
22	10	UN	11.003.0196	PNEU 12.4 R24
23	30	UN	11.003.0216	PNEU 1400-24-16 LONAS
24	04	UN	11.003.0280	PNEU 15X6.00-6NHS
25	20	UN	11.003.0186	PNEU 16,9 R24
26	02	UN	11.003.0201	PNEU 16.9 R28
27	02	UN	11.003.0229	PNEU 16X6.50-8NHS
28	14	UN	11.003.0213	PNEU 17.5-25- 16 LONAS
29	04	UN	11.003.0053	PNEU 175/65R14
30	20	UN	11.003.0018	PNEU 175/70R13
31	88	UN	11.003.0014	PNEU 175/70R14
32	04	UN	11.003.0157	PNEU 175/80R14
33	12	UN	11.003.0220	PNEU 18.4-30

34	36	UN	11.003.0240	PNEU 185/60R15
35	16	UN	11.003.0158	PNEU 185R14C
36	134	UN	11.003.0066	PNEU 195/60R15
37	56	UN	11.003.0080	PNEU 195/65R15
38	30	UN	11.003.0024	PNEU 195/75R16
39	02	UN	11.003.0207	PNEU 2,75/18
40	08	UN	11.003.0215	PNEU 20.5-25- 20 LONAS
41	08	UN	11.003.0010	PNEU 205/55R16
42	32	UN	11.003.0065	PNEU 205/60R15
43	48	UN	11.003.0144	PNEU 205/60R16
44	24	UN	11.003.0194	PNEU 205/65R16
45	40	UN	11.003.0120	PNEU 205/70R15C
46	48	UN	11.003.0123	PNEU 205/75R16
47	36	UN	11.003.0170	PNEU 205/75R16C
48	04	UN	11.003.0282	PNEU 20X8.00-8NHS
49	04	UN	11.003.0165	PNEU 215/65R16
50	104	UN	11.003.0037	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO
51	70	UN	11.003.0164	PNEU 215/75R17.5- LISO
52	32	UN	11.003.0206	PNEU 225/65R16C
53	04	UN	11.003.0141	PNEU 225/65R17
54	04	UN	11.003.0279	PNEU 225/70R16
55	116	UN	11.003.0125	PNEU 225/75R16C

56	02	UN	11.003.0262	PNEU 22X9.50-12
57	08	UN	11.003.0189	PNEU 23,5 R25
58	02	UN	11.003.0223	PNEU 23.1-26
59	28	UN	11.003.0275	PNEU 235/65R16
60	50	UN	11.003.0256	PNEU 235/75R17,5 BORRACHUDO
61	30	UN	11.003.0257	PNEU 235/75R17,5 LISO
62	12	UN	11.003.0237	PNEU 265/70R16
63	20	UN	11.003.0203	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO
64	140	UN	11.003.0193	PNEU 275/80 R22,5 LISO
65	170	UN	11.003.0088	PNEU 275/80R22,5 16 LONAS BORRACHUDO
66	08	UN	11.003.0284	PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO
67	02	UN	11.003.0209	PNEU 60/100-17
68	20	UN	11.003.0232	PNEU 700-16
69	08	UN	11.003.0195	PNEU 750/16 LISO
70	04	UN	11.003.0132	PNEU 750X16 AGRÍCOLA
71	08	UN	11.003.0093	PNEU 750X16 BORRACHUDO
72	02	UN	11.003.0208	PNEU 80/100-14
73	02	UN	11.003.0202	PNEU 9.5 R24
74	16	UN	11.003.0173	PNEU 90/90-18
75	02	UN	11.003.0276	PNEU 90/90-19
76	01	UN	11.003.0016	PNEU DIANTEIRO 80/100/18
77	08	UN	11.003.0236	PNEU LT235/75R15
78	12	UN	11.003.0264	PROTETOR (700-16)
79	16	UN	11.003.0217	PROTETOR PARA CAMARA DE AR (1400-24)

80	10	UN	11.003.0214	PROTETOR PARA CAMARA DE AR (17.5-25)
81	04	UN	11.003.0235	PROTETOR PARA CAMARA DE AR (750-16)

OBS: Necessária apresentação de catálogo e/ou ficha técnica de todos os itens.

O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Lei 14.133/2021, como também a prorrogação de seus quantitativos, uma vez que se trata de materiais essenciais, sendo previsto no plano anual nos próximos exercícios.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra fundamentação junto a necessidade de reposição de pneus em atendimento a frota de veículos municipal. Pneus novos são mais seguros, possuem maior aderência o que diminui o risco de acidentes e aquaplanagem, além de serem necessários a adequação dos veículos para a circulação em vias públicas.

Os veículos públicos prestam essenciais serviços como o transporte de alunos, pacientes e uso pelas diretorias, com a aquisição dos pneus serão trocados a seu tempo pneus com desgaste, cortados ou inservíveis, de modo a promover a manutenção da frota, a conservação do erário e a melhor qualidade aos serviços públicos prestados.

c) descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

Trata-se de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal buscando garantir a qualidade, segurança e eficiência operacional dos veículos e máquinas, para desempenhar suas funções de forma eficaz e com qualidade. Sendo que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos de forma parcelada conforme a necessidade municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal responsável, com foco na eficiência, durabilidade e sustentabilidade, atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e promovendo o bem público através de um trabalho mais eficiente e responsável. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva, para os veículos da frota própria do município, bem como a exigência de conformidade com normas ambientais e de qualidade, assegura que os recursos públicos sejam bem empregados e que o atendimento às necessidades da coletividade seja contínuo e eficiente.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A contratada deve garantir a qualidade dos itens fornecidos, providenciando substituições em caso de defeitos, sem nenhum custo adicional.

A Contratada deverá fazer a troca do produto com defeito dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação.

As despesas com a realização do objeto e dele decorrentes ficam a cargo da CONTRATADA. Insumos adicionais e/ou equipamentos não serão fornecidos pela municipalidade. Não há de se falar em manutenção para os produtos pretendidos.

d) requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a execução dos serviços. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

A contratação para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores deve atender os requisitos, garantindo a qualidade dos produtos e a adequada execução do contrato.

Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso e sem reparos, não serão aceitos produtos provenientes de recuperação, remoldagem (remod) ou reaproveitamento de quaisquer espécies, possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT aplicáveis.

As câmaras de ar e protetores devem ser compatíveis com os pneus adquiridos, assegurando perfeita vedação e resistência.

Os produtos fornecidos devem ter garantia contra defeitos de fabricação, cobrindo problemas estruturais e falhas que comprometam a segurança e o desempenho. Caso sejam detectados defeitos dentro do prazo de garantia, a empresa contratada deverá substituir os produtos sem custo adicional no prazo estabelecido.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O resultado pretendido é a aquisição quando necessária de pneus, câmaras de ar e protetores novos e de primeiro uso para utilização na manutenção e conservação da frota de veículos municipal. A contratação permitirá a continuidade dos serviços públicos prestados através dos referidos com qualidade e segurança.

Pneus novos são mais seguros, possuem maior aderência junto ao solo e melhor escoamento da água presente na via, o que mitiga o risco de acidentes. Também pneus novos possuem melhor eficiência o que resulta em economia de combustível, reduzindo custos e os danos causados ao meio ambiente com a emissão de poluentes.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

A fiscalização de contratos administrativos desempenha um papel crucial na garantia do cumprimento das cláusulas contratuais, qualidade dos serviços ou bens fornecidos e na observância dos princípios da administração pública. Tradicionalmente, esta atividade é conduzida por três fiscais distintos: um fiscal administrativo, um fiscal técnico e um setorial. No entanto, devido à atual limitação de servidores na Prefeitura, propomos a unificação dessas funções, a serem realizadas por um único servidor, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da fiscalização.

A unificação das funções de fiscalização administrativa; técnica e setorial por um único servidor é uma medida necessária e justificada pela atual limitação de servidores na Prefeitura. Esta medida visa garantir a continuidade e a qualidade da fiscalização dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública e com as melhores práticas de gestão.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção/ Diretoria De Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio/Diretoria da Saúde/ Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ Diretoria de Assistência Social/ Diretoria Administrativa, Diretoria de Agronegócio, Ind. e Com., Meio Amb. e Grs.

Diretoria da Saúde.

Gestor do Contrato: Sandy Alves Romanini.

Fiscal do Contrato: Mario Daniel Rossi.

Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.

Gestor do Contrato: Lucas Montroni Lazaro.

Fiscal do Contrato: Rogério Anhuci da Silva Souza.

Diretoria De Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio.

Gestor do Contrato: Roberto Miguel dos Santos.

Fiscal do Contrato: Victor Fabiani.

Diretoria de Educação.

Gestor do Contrato: Sidineia Aparecida Monteiro Favaretto.

Fiscal do Contrato: Luis Carlos Dias.

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por pregão eletrônico - SRP (Sistema de Registro de Preço), nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Consta nos autos em anexo mapa demonstrativo dos valores.

A soma das médias dos valores gerais para os itens: R\$ 2.532.953,35 (Dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

j) adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Gabinete do Prefeito e Dependências.

Conta: 19.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 04.122.0002.2004.

Conta: 27.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 08.243.0003.2006.

Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção.

Conta: 466.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 15.452.0038.2091.

Conta: 474.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 17.512.0039.2089.

Conta: 490.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 15.452.0040.2090.

Diretoria de Fazenda, Compras, Almoxarifado, Recursos Humanos e Patrimônio.

Conta: 70.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 04.123.0007.2012.

Diretoria Administrativa.

Conta: 42.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 04.122.0004.2008.

Conta: 61.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 06.182.0004.2009.

Diretoria de Saúde.

Conta: 376.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 10.301.0034.2076.

Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Conta: 179.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 12.361.0018.2031.

Conta: 201.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 12.361.0020.2043.

Conta: 234.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 04.122.0022.2045.

Diretoria de Assistência Social.

Conta: 283.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 08.122.0030.2057.

Diretoria Jurídica, de Habitação e de Trânsito.

Conta: 112.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 06.451.0013.2018.

Diretoria de Agronegócio, Ind. e Com., Meio Amb. e Grs.

Conta: 125.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 04.122.0015.2028.

Conta: 137.

Categoria econômica: 3.3.90.30.39.

Funcional programática: 18.541.0014.2019.

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato, conforme previamente estabelecido pela Administração Municipal a Contratada.

Dos locais de entrega:

Os equipamentos serão entregues nos seguintes endereços do Município de Junqueirópolis.

Almoxarifado Central: Avenida Junqueira, 1396 – Centro.

Centro de Saúde: Avenida Bandeirantes, 1136 – Centro.

Do prazo para entrega:

O prazo para entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos.

Do horário de atendimento:

As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 10:30h e das 13:00 às 16:30h.

O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024, a saber:

a - receber provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os produtos deverão atender a garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal, conforme o art.26 da lei 8.078/90-CDC.

Os produtos fornecidos devem ter garantia mínima conforme citado acima, contra defeitos de fabricação, cobrindo problemas estruturais e falhas que comprometam a segurança e o desempenho. Caso sejam detectados defeitos dentro do prazo de garantia, a empresa contratada deverá substituir os produtos sem custo adicional no prazo estabelecido.

A manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado fica sob responsabilidade da Contratada.

Junqueirópolis/SP, 30 de abril de 2026.

Leandro Soares Garcia
Auxiliar de Serviços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Junqueirópolis possui uma extensa frota de veículos, dos mais diversos tamanhos e utilidades, tais como motos, carros de passeio, pick-ups, caminhões, máquinas niveladoras, tratores, máquinas pá carregadeira, reboques, ônibus, vans e ambulâncias.

Os veículos são empenhados para o uso na manutenção, conservação e reparo do bem público, no transporte de pacientes e alunos e para uso das diretorias municipais.

Ocorre que com o uso os veículos apresentam desgaste de seus pneus, surgindo assim a necessidade de reposição de novos pneus, câmaras de ar e protetores de aro para a manutenção da frota.

A reposição é importantíssima para a continuidade dos serviços prestados, sem os quais os veículos tornam-se inservíveis, causando extenso prejuízo aos serviços oferecidos.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

As quantidades especificadas nas requisições estão de acordo com o Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2026.

III - requisitos da contratação;

A contratação para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores deve atender os requisitos, garantindo a qualidade dos produtos e a adequada execução do contrato.

Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso e sem reparos, não serão aceitos produtos provenientes de recuperação, remoldagem (remod) ou reaproveitamento de quaisquer espécies, possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT aplicáveis.

As câmaras de ar e protetores devem ser compatíveis com os pneus adquiridos, assegurando perfeita vedação e resistência.

Os produtos fornecidos devem ter garantia contra defeitos de fabricação, cobrindo problemas estruturais e falhas que comprometam a segurança e o desempenho. Caso sejam detectados defeitos dentro do prazo de garantia, a empresa contratada deverá substituir os produtos sem custo adicional no prazo estabelecido.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas dos itens do presente processo licitatório foram levantadas com base no consumo de anos anteriores, de forma a atender as necessidades dos diversos setores da frota municipal, assegurando o perfeito andamento dos serviços públicos prestados através dos referidos veículos. Dessa maneira, a aquisição se justifica pela necessidade de garantir operacionalidade, a segurança e a eficiência da frota de veículos utilizados pela administração e pelos munícipes, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que possam alterar a necessidade de reposição, levando em consideração a demanda e os desgastes dos pneus da frota própria do município. O estimativo de uso apresentado também levou em consideração o fato dos veículos diferente dos anos anteriores já não serem mais novos, necessitando de trocas mais recorrentes.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Pesquisando alternativas que solucionam o problema, a municipalidade realizou seu levantamento de mercado para as necessidades apontadas neste estudo, a solução requer a contratação de uma empresa especializada, cujo ramo de atividade esteja alinhado ao objeto desejado, sendo que a administração pública não possui meios de fabricação própria desses insumos, tornando necessária a aquisição diretamente de fornecedores especializados.

Das soluções encontradas:

Diferentemente de outros tipos de bens ou serviços que podem ser obtidos por meio de diferentes soluções, a reposição de pneus e seus acessórios não possui alternativas que permitam uma comparação de soluções distintas, pois trata-se de um insumo específico e indispensável para o funcionamento adequado da frota municipal.

Foram examinadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da análise de editais anteriores, com o propósito de verificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de forma mais eficaz às necessidades do município. Contudo, não foram constatadas diferenças significativas na execução do objeto em relação ao papel desempenhado pela empresa a ser contratada. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Que neste caso a solução mais adequada é a utilização do devido Processo Licitatório, conforme 14.133/21 na modalidade PREGÃO para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO.

Da pesquisa de preços:

Por se tratar de contratação de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, o levantamento de mercado foi realizado seguindo os seguintes parâmetros:

- 1) Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 2) Portal da BLL;

- 3) Sítios de domínio amplo com grande representatividade.
- 4) Pesquisa de mercado local a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;

Da opção pelo SRP (Sistema de Registro de Preços)

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais, a modalidade Pregão se apresenta como a melhor alternativa para a aquisição pretendida. Conforme citado acima a melhor escolha foi a modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços), é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nos almoxarifados das diretorias municipais. Uma vez que se trata de produtos (Pneus e Câmara de Ar, e Protetores) de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto. Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

Aquisição desses materiais tem como objetivo atender as necessidades da frota municipal, no que trata de sua manutenção e conservação.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Consta nos autos em anexo mapa demonstrativo dos valores.

A soma das médias dos valores gerais para os itens: R\$ 2.532.953,35 (Dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Trata-se de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal buscando garantir a qualidade, segurança e eficiência operacional dos veículos e máquinas, para desempenhar suas funções de forma eficaz e com qualidade. Sendo que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos de forma parcelada conforme a necessidade municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal responsável, com foco na eficiência, durabilidade e sustentabilidade atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e promovendo o bem público através de um trabalho mais eficiente e responsável. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva, para os veículos da frota própria do município, bem como a exigência de conformidade com normas ambientais e de qualidade, assegura que os recursos públicos

sejam bem empregados e que o atendimento às necessidades da coletividade seja contínuo e eficiente.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A contratada deve garantir a qualidade dos itens fornecidos, providenciando substituições em caso de defeitos, sem nenhum custo adicional.

A Contratada deverá fazer a troca do produto com defeito dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação.

As despesas com a realização do objeto e dele decorrentes ficam a cargo da CONTRATADA. Insumos adicionais e/ou equipamentos não serão fornecidos pela municipalidade.

Não há de se falar em manutenção para os produtos pretendidos.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Objetiva-se com a contratação de empresa especializada satisfazer as necessidades municipais por pneus, câmaras e protetores de pneus novos e com qualidade para reposição da frota municipal de veículos. Permitindo a continuidade dos serviços públicos prestados com segurança para os usuários e colaboradores.

A contratação permitirá o atendimento das necessidades municipais por estes insumos, de forma tempestiva e econômica, pneus novos são cruciais para a segurança no trânsito, reduzem o risco de acidente por explosão do pneu, oferecem maior aderência e menor risco de aquaplanagem. Melhoram a estabilidade, conforto e dirigibilidade, além de otimizar o consumo de combustível.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Os principais impactos ambientais relacionados aos produtos adquiridos, com pneus, câmaras de ar e protetores:

- Podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.
- Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- A fabricação de pneus demanda borracha natural, grandes quantidades de petróleo, aço e outros materiais, gerando emissões de CO₂ e outros poluentes, contribuindo para a exploração de recursos naturais e possíveis impactos sobre ecossistemas.
- É essencial que os requisitos ambientais sejam observados para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, garantindo que os produtos tenham menor impacto ambiental em comparação com alternativas similares. Além disso, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de modo a assegurar máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá instruir seus funcionários sobre a destinação correta dos resíduos, de acordo com as práticas ambientalmente adequadas do descarte. Respeitar e garantir o cumprimento da legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas

	regulamentadoras pertinentes.
--	-------------------------------

- Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, buscando a economia de energia, gás e água, bem como realizar a separação seletiva dos resíduos gerados pelo fornecimento dos produtos.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Com essas medidas, a Prefeitura minimiza os impactos ambientais da aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, promovendo uma gestão sustentável e responsável dos recursos públicos.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos pontos apresentados, a contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP é não apenas adequada, mas essencial para o atendimento das necessidades identificadas, trará benefícios significativos em termos de eficiência, produtividade e sustentabilidade, contribuindo para a realização de diversos serviços oferecidos à população. A adoção de medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais reforça ainda mais a responsabilidade socioambiental da administração pública. Dessa forma, a contratação revela-se uma decisão estratégica e responsável, alinhada com os objetivos de eficiência administrativa.

Junqueirópolis/SP, 29 de abril de 2026.

Leandro Soares Garcia
Auxiliar de Serviços.

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 1 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

Cotação nº: 1202/2026

Requisições : 1732/2026, 1733/2026, 1734/2026, 1735/2026, 1737/2026, 1738/2026, 1739/2026, 1740/2026, 1743/2026, 1746/2026, 1747/2026, 1748/2026, 1749/2026, 1750/2026, 1751/2026, 1757/2026

Item: 001	Qtde.: 6,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0110 - CAMARA DE AR (12.4-24)
Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA		181,0000	1.086,00
MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA		193,0000	1.158,00
SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA		325,0000	1.950,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.		340,0000	2.040,00
		Preço Médio:	259,7500
			1.558,5000
Item: 002	Qtde.: 4,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0281 - CAMARA DE AR (15X6.00-6NHS)
Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA		52,3800	209,52
WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985		64,5600	258,24
PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA		68,5300	274,12
NEWRACING MINI VEICULOS E MAQUINAS LTDA		69,8800	279,52
RAVI E-COMMERCE LTDA.		245,0000	980,00
		Preço Médio:	100,0700
			400,2800
Item: 003	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0230 - CAMARA DE AR (16X6.50-8NHS)
Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
RODRIGUES E MATOS LTDA		221,9000	443,80
EBAZAR.COM.BR. LTDA		279,9000	559,80
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA		337,1900	674,38
		Preço Médio:	279,6633
			559,3300
Item: 004	Qtde.: 4,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0283 - CAMARA DE AR (20X8.00-8NHS)
Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA		57,2400	228,96
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.		58,5000	234,00
MAGAZINE LUIZA S/A		72,7100	290,84
		Preço Médio:	62,8167
			251,2700
Item: 005	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0224 - CAMARA DE AR (23.1-26)
Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		519,0000	1.038,00
GBA PNEUS LTDA		536,0000	1.072,00
GAMA PNEUS LTDA		565,0000	1.130,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		570,0000	1.140,00
J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA		630,0000	1.260,00
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA		979,7000	1.959,40
		Preço Médio:	633,2833
			1.266,5700
Item: 006	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0226 - CAMARA DE AR (9.5-24)
Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
GAMA PNEUS LTDA		164,6400	329,28
MAGAZINE LUIZA S/A		171,7500	343,50
EBAZAR.COM.BR. LTDA		173,4300	346,86
RAVI E-COMMERCE LTDA.		178,9900	357,98
		Preço Médio:	172,2025
			344,4100
Item: 007	Qtde.: 14,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0102 - CAMARA DE AR 12.5/80/18
Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA		145,0000	2.030,00
XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA		159,0000	2.226,00
APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		164,4600	2.302,44
LCO PNEUS E SERVICOS LTDA		175,0000	2.450,00
LUZIA DE AQUINO FERREIRA		395,0000	5.530,00
		Preço Médio:	207,6920
			2.907,6900
Item: 008	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0171 - CAMARA DE AR 16.9/28

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 2 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	330,0000	660,00
BENICIO PNEUS EIRELI	360,0000	720,00
DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA	398,9900	797,98
AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA	449,0000	898,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	634,4500	1.268,90

Preço Médio: 434,4880 868,9800

Item: 009 Qtde.: 10,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0022 - CAMARA DE AR 17.5 X 25

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.	210,0000	2.100,00
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	356,5000	3.565,00
TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	418,0000	4.180,00
AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA	470,0000	4.700,00
G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA	495,0000	4.950,00
SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA	515,0000	5.150,00
CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	621,0000	6.210,00
LUZIA DE AQUINO FERREIRA	680,0000	6.800,00

Preço Médio: 470,6875 4.706,8800

Item: 010 Qtde.: 6,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0034 - CAMARA DE AR 18.4x30

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
LAZARINI & AZEVEDO LTDA.	347,7600	2.086,56
CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	348,0000	2.088,00
CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	735,0000	4.410,00
TOP CAR AUTO CENTRO LTDA	750,0000	4.500,00
SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA	770,0000	4.620,00
CRISTIANO ALVES DA SILVA	849,0000	5.094,00

Preço Médio: 633,2933 3.799,7600

Item: 011 Qtde.: 2,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0265 - CAMARA DE AR 2.75/18

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.	30,0000	60,00
REVENDEDORA SUL GOIANA DE MOTOS LTDA	35,0000	70,00
CARLOS KAROL DE ARAUJO OLIVEIRA	35,9000	71,80
CASINI PNEUS LTDA	40,0000	80,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	73,0000	146,00

Preço Médio: 42,7800 85,5600

Item: 012 Qtde.: 8,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0073 - CAMARA DE AR 20.5X25

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	399,3200	3.194,56
GAMA PNEUS LTDA	452,0000	3.616,00
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA	499,9900	3.999,92
RAVI E-COMMERCE LTDA.	500,0000	4.000,00

Preço Médio: 462,8275 3.702,6200

Item: 013 Qtde.: 2,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0183 - CAMARA DE AR 22X9.50-12

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
JD COQUEIRO E CIA LTDA - ME	582,9900	1.165,98
SAVOLDI & SAVOLDI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	642,5000	1.285,00
BATILA AUTO PEÇAS LTDA	687,4900	1.374,98

Preço Médio: 637,6600 1.275,3200

Item: 014 Qtde.: 8,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0001 - CAMARA DE AR 750X16

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.	80,2400	641,92
ELETRO PECAS LTDA	90,0000	720,00
P. D. V. PECAS LTDA	90,0000	720,00
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	90,0000	720,00
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA	91,0500	728,40
R.A. COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA	99,0000	792,00
MM TRANSPORTE ENVALL LTDA	99,0000	792,00
VANTUIL GERALDO DE ANDRADE	100,0000	800,00
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	120,0000	960,00
MECANICA LESE LTDA	135,0000	1.080,00
LAVAGEM E BORRACHARIA FREIBERGER LTDA	139,5400	1.116,32

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 3 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	142,0000	1.136,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	155,0000	1.240,00
MAGAZINE LUIZA S/A	169,9000	1.359,20

Preço Médio: 114,3379 914,7000**Item: 015 Qtde.: 2,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0015 - CAMARA DE AR MAI8 90/90-18**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
VIDAL BR LTDA	31,9300	63,86
IRACILDA G. DE SOUZA PECAS E SERVICOS	40,7000	81,40
AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA	42,0000	84,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	45,0000	90,00

Preço Médio: 39,9075 79,8200**Item: 016 Qtde.: 2,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0260 - CAMARA DE AR- PNEU 60/100-17**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	36,2600	72,52
MAGAZINE LUIZA S/A	52,2500	104,50
EBAZAR.COM.BR. LTDA	68,0000	136,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	80,0000	160,00

Preço Médio: 59,1275 118,2600**Item: 017 Qtde.: 2,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0261 - CAMARA DE AR- PNEU 80/100-14**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	17,9800	35,96
RAVI E-COMMERCE LTDA.	25,0000	50,00
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	31,0000	62,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	44,9000	89,80
CDM - CENTRO DE DISTRIBUICAO MARTINENSE LTDA	75,8600	151,72

Preço Médio: 38,9480 77,9000**Item: 018 Qtde.: 80,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0200 - PNEU 1000/20 BORRACHUDO**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
JOSE LAERCIO DOIA	1.967,0000	157.360,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	2.617,9900	209.439,20
PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.720,0000	217.600,00

Preço Médio: 2.434,9967 194.799,7400**Item: 019 Qtde.: 40,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0199 - PNEU 1000/20 LISO**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
JOSE LAERCIO DOIA	1.887,0000	75.480,00
RA SERVICOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA	2.200,0000	88.000,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	2.200,0000	88.000,00
PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.425,0000	137.000,00

Preço Médio: 2.428,0000 97.120,0000**Item: 020 Qtde.: 2,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0277 - PNEU 110/90-17**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
SP PRIME SUPRIMENTOS LTDA	213,6200	427,24
EBAZAR.COM.BR. LTDA	260,9200	521,84
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	265,0000	530,00
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.	329,6000	659,20
RECAPAGEM ALEX LTDA	359,0000	718,00
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	449,0000	898,00
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	474,1600	948,32

Preço Médio: 335,9000 671,8000**Item: 021 Qtde.: 26,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0185 - PNEU 12,5/80 R18**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
POSTO PIRIPIRI LTDA	2.039,1400	53.017,64
R A EMPREENDIMENTOS LTDA	2.199,0000	57.174,00
RITA DE CASSIA BENEVENUTI PEREIRA	2.328,0000	60.528,00
LUCIANO CAZARA CORREA LTDA	3.800,0000	98.800,00

Preço Médio: 2.591,5350 67.379,9100**Item: 022 Qtde.: 10,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0196 - PNEU 12.4 R24**

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
--------------	-------------	----------

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 4 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

J M C MARQUES LTDA	2.090,0000	20.900,00
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	2.457,2500	24.572,50
AUTO PECAS BRASIL LTDA	2.865,7700	28.657,70
T R DE CARVALHO LTDA	3.124,8000	31.248,00
Preço Médio:	2.634,4550	26.344,5500

Item: 023 **Qtde.:** 30,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0216 - PNEU 1400-24- 16 LONAS

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	2.423,0000	72.690,00
JS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	3.408,0000	102.240,00
AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA	4.480,0000	134.400,00
CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	5.499,0000	164.970,00
VIDAL BR LTDA	6.415,0000	192.450,00
Preço Médio:	4.445,0000	133.350,0000

Item: 024 **Qtde.:** 4,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0280 - PNEU 15X6.00-6NHS

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	124,9000	499,60
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	160,0000	640,00
SHOWPNEUS COMERCIO ELETRONICO LTDA	165,3100	661,24
R. K. KASCZUK & CIA LTDA	177,0000	708,00
PNEU FREE DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA	210,0000	840,00
BRANSALES ATACADISTA LTDA	224,6100	898,44
RAQUEL M. R. BOSAK & CIA LTDA	237,5000	950,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	258,0000	1.032,00
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	268,0000	1.072,00
NEWRACING MINI VEICULOS E MAQUINAS LTDA	310,0000	1.240,00
CASINI PNEUS LTDA	350,0000	1.400,00
ARISTOTELES P. JUNIOR	360,0000	1.440,00
TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	650,0000	2.600,00
Preço Médio:	268,8708	1.075,4800

Item: 025 **Qtde.:** 20,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0186 - PNEU 16,9 R24

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
BRANSALES ATACADISTA LTDA	2.397,8600	47.957,20
BENICIO PNEUS EIRELI	2.512,3000	50.246,00
MAGAZINE LUIZA S/A	2.517,6800	50.353,60
CPX DISTRIBUIDORA S/A	3.333,2200	66.664,40
Preço Médio:	2.690,2650	53.805,3000

Item: 026 **Qtde.:** 2,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0201 - PNEU 16.9 R28

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
MEGA AUTO CENTER LTDA	2.984,9800	5.969,96
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	3.621,7000	7.243,40
DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.733,4900	7.466,98
Preço Médio:	3.446,7233	6.893,4500

Item: 027 **Qtde.:** 2,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0229 - PNEU 16X6.50-8NHS

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ZEUS COMERCIAL LTDA	319,0000	638,00
GAMA PNEUS LTDA	440,6600	881,32
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	700,0000	1.400,00
Preço Médio:	486,5533	973,1100

Item: 028 **Qtde.:** 14,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0213 - PNEU 17.5-25- 16 LONAS

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
FIRENZE PNEUS LTDA	4.300,0000	60.200,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	4.390,0000	61.460,00
T R DE CARVALHO LTDA	5.695,0000	79.730,00
Preço Médio:	4.795,0000	67.130,0000

Item: 029 **Qtde.:** 4,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0053 - PNEU 175/65R14

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
J I JOSIAS DA COSTA	275,5000	1.102,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	290,0000	1.160,00
CABROBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	369,0000	1.476,00

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 5 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

EBAZAR.COM.BR. LTDA			373,0200	1.492,08
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			458,0000	1.832,00
			Preço Médio:	353,1040
				1.412,4200
Item: 030	Qtde.: 20,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0018 - PNEU 175/70R13	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
RICOM PNEUS LTDA			301,4500	6.029,00
POSTO PIRIPIRI LTDA			318,1400	6.362,80
R ALVES MOURA			413,0000	8.260,00
VIDAL BR LTDA			480,0000	9.600,00
			Preço Médio:	378,1475
				7.562,9500
Item: 031	Qtde.: 88,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0014 - PNEU 175/70R14	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
11.270.801 MILTON ALEXANDRE BALLARDINI			305,0000	26.840,00
PAX COMERCIO DE PNEUS LTDA			409,0000	35.992,00
ROMUALDO AUTO PECAS DE ABAETE LTDA			498,0000	43.824,00
			Preço Médio:	404,0000
				35.552,0000
Item: 032	Qtde.: 4,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0157 - PNEU 175/80R14	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
J & G SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			325,0000	1.300,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA			376,7500	1.507,00
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			379,1400	1.516,56
EBAZAR.COM.BR. LTDA			404,8100	1.619,24
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA			620,0000	2.480,00
			Preço Médio:	421,1400
				1.684,5600
Item: 033	Qtde.: 12,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0220 - PNEU 18.4-30	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			3.090,0000	37.080,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.			3.100,0000	37.200,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA			3.300,0000	39.600,00
PNEU ZERO LTDA			3.320,0000	39.840,00
			Preço Médio:	3.202,5000
				38.430,0000
Item: 034	Qtde.: 36,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0240 - PNEU 185/60/R15	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA			489,9000	17.636,40
JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS LTDA			590,0000	21.240,00
CURINGA PNEUMATICOS LTDA			610,0000	21.960,00
VIDAL BR LTDA			644,3900	23.198,04
			Preço Médio:	583,5725
				21.008,6100
Item: 035	Qtde.: 16,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0158 - PNEU 185R14 C	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
MAGBA E-COMMERCE LTDA			435,0000	6.960,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA			590,4800	9.447,68
MAGAZINE LUIZA S/A			611,7700	9.788,32
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA			835,0000	13.360,00
			Preço Médio:	618,0625
				9.889,0000
Item: 036	Qtde.: 134,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0066 - PNEU 195/60R15	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
MAGBA E-COMMERCE LTDA			258,9900	34.704,66
GAMA PNEUS LTDA			332,4700	44.550,98
RAVI E-COMMERCE LTDA.			339,0000	45.426,00
AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA			367,0000	49.178,00
F.E. LOPES LTDA			440,7500	59.060,50
GJ PNEUS E MOTO PECAS DE MATRINCHA LTDA			470,0000	62.980,00
CICERO FREIRE DE SOUZA OFICINA LTDA			500,0000	67.000,00
GUSTAVO LUIZ DE LIMA GRACIANO			560,0000	75.040,00
BRSAUTO PECAS PARA AUTOS LTDA			620,0000	83.080,00
			Preço Médio:	432,0233
				57.891,1200
Item: 037	Qtde.: 56,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0080 - PNEU 195/65R15	



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 6 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
POSTO PIRIPIRI LTDA		319,7300	17.904,88
MOURAO PNEUS LTDA		328,9000	18.418,40
PEIXOTO & BORGES LTDA		468,0000	26.208,00
JOEL REINEHR		500,0000	28.000,00
LENIR NUNES ALVES & CIA. LTDA		570,0000	31.920,00

Preço Médio: 437,3260 24.490,2600

Item: 038 Qtde.: 30,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0024 - PNEU 195/75R16

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
ZEUS COMERCIAL LTDA		401,0000	12.030,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.		435,0000	13.050,00
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA		690,0000	20.700,00
FIRENZE PNEUS LTDA		735,0000	22.050,00
MAX AUTOPECAS LTDA		854,8600	25.645,80

Preço Médio: 623,1720 18.695,1600

Item: 039 Qtde.: 2,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0207 - PNEU 2,75/18

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		165,7700	331,54
ZANETTE E LOBO LTDA		190,0000	380,00
CAVALCANTE & VALINA LTDA		220,0000	440,00
NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		265,0000	530,00
CASINI PNEUS LTDA		275,0000	550,00

Preço Médio: 223,1540 446,3100

Item: 040 Qtde.: 8,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0215 - PNEU 20.5-25- 20 LONAS

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
JN PNEUS LTDA		4.345,0000	34.760,00
PNEUBEST COMERCIAL LTDA		4.781,9200	38.255,36
BRANSALES ATACADISTA LTDA		5.106,2900	40.850,32

Preço Médio: 4.744,4033 37.955,2300

Item: 041 Qtde.: 8,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0010 - PNEU 205/55R16

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
AMIGAO AUTO CENTER LTDA		330,2300	2.641,84
FIRENZE PNEUS LTDA		355,0000	2.840,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		399,9000	3.199,20
CRISTIAN ROCHEMBACK LTDA		495,0000	3.960,00

Preço Médio: 395,0325 3.160,2600

Item: 042 Qtde.: 32,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0065 - PNEU 205/60R15

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP		450,0000	14.400,00
CLENILSON DE NOVAES TORRES		506,0000	16.192,00
SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA		602,0000	19.264,00
CAIADO PNEUS LTDA		610,0000	19.520,00

Preço Médio: 542,0000 17.344,0000

Item: 043 Qtde.: 48,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0144 - PNEU 205/60R16

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
FABIANO LUCIO MEDINA MENEZES		460,0000	22.080,00
WANDERSON JACINTO ELIAS		520,9500	25.005,60
PAX COMERCIO DE PNEUS LTDA		552,7500	26.532,00
PEIXOTO & BORGES LTDA		640,0000	30.720,00

Preço Médio: 543,4250 26.084,4000

Item: 044 Qtde.: 24,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0194 - PNEU 205/65 R16

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
S L PNEUS LTDA		422,8700	10.148,88
NARDELLI AUTO CENTER LTDA		790,0000	18.960,00
HCM AUTO CENTER LTDA		800,0000	19.200,00
NISA COMERCIAL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.		923,0000	22.152,00

Preço Médio: 733,9675 17.615,2200

Item: 045 Qtde.: 40,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0120 - PNEU 205/70R15C

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 7 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.			500,0000	20.000,00
PNEUS LEME - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			570,0000	22.800,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA			733,3500	29.334,00
AUTO PECAS AQUINENSE LTDA			740,0000	29.600,00
Preço Médio:			635,8375	25.433,5000

Item: 046 Qtde.: 48,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0123 - PNEU 205/75R16

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
GAMA PNEUS LTDA			434,0000	20.832,00
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA			540,0000	25.920,00
PEIXOTO & BORGES LTDA			985,0000	47.280,00
Preço Médio:			653,0000	31.344,0000

Item: 047 Qtde.: 36,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0170 - PNEU 205/75R16C

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA			840,0000	30.240,00
COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA			929,9100	33.476,76
D. DE PAULA CAVALARO SOUZA			995,0000	35.820,00
DJ DISTRIBUIDORA LTDA			999,0000	35.964,00
PENSE PNEUS STORE LTDA			1.113,5300	40.087,08
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.			1.129,3400	40.656,24
ADEMIR DA COSTA & CIA LTDA			1.235,0000	44.460,00
Preço Médio:			1.034,5400	37.243,4400

Item: 048 Qtde.: 4,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0282 - PNEU 20X8.00-8NHS

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA			379,5000	1.518,00
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA			385,0000	1.540,00
BMQ PARTS E RENTAL LTDA			408,0000	1.632,00
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.			565,0000	2.260,00
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP			723,8800	2.895,52
J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA			900,0000	3.600,00
Preço Médio:			560,2300	2.240,9200

Item: 049 Qtde.: 4,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0165 - PNEU 215/65R16

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
R A EMPREENDIMENTOS LTDA			477,4900	1.909,96
POSTO PIRIPIRI LTDA			569,9800	2.279,92
ZEPPELIN PNEUS E RODAS LTDA			707,6900	2.830,76
J W DE QUEIROZ JUCA AUTO PECAS			774,7800	3.099,12
Preço Médio:			632,4850	2.529,9400

Item: 050 Qtde.: 104,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0037 - PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA			620,0000	64.480,00
HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			840,0000	87.360,00
SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA			1.308,0000	136.032,00
Preço Médio:			922,6667	95.957,3400

Item: 051 Qtde.: 70,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0164 - PNEU 215/75R17.5- LISO

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A			732,0000	51.240,00
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA			750,0000	52.500,00
NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			870,0000	60.900,00
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES			1.125,0000	78.750,00
J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA			1.134,0000	79.380,00
PERFORMANCE AUTOPECAS LTDA			1.600,0000	112.000,00
Preço Médio:			1.035,1667	72.461,6700

Item: 052 Qtde.: 32,00 U.M.: UN Produto: 11.003.0206 - PNEU 225/65R16C

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.			550,0000	17.600,00
ELETRO PECAS LTDA			824,0000	26.368,00
TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			950,0000	30.400,00
CAIADO PNEUS LTDA			1.299,0000	41.568,00

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 8 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

		Preço Médio:	905,7500	28.984,0000
Item: 053	Qtde.: 4,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0141 - PNEU 225/65R17	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			492,9200	1.971,68
			654,0000	2.616,00
			696,0000	2.784,00
			715,0000	2.860,00
		Preço Médio:	639,4800	2.557,9200
Item: 054	Qtde.: 4,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0279 - PNEU 225/70R16	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			925,0000	3.700,00
			1.006,9900	4.027,96
			1.250,0000	5.000,00
			1.351,4700	5.405,88
		Preço Médio:	1.133,3650	4.533,4600
Item: 055	Qtde.: 116,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0125 - PNEU 225/75R16C	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			720,0000	83.520,00
			750,0000	87.000,00
			831,0000	96.396,00
			950,0000	110.200,00
			1.150,0000	133.400,00
		Preço Médio:	880,2000	102.103,2000
Item: 056	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0262 - PNEU 22X9.50-12	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			279,5000	559,00
			291,2500	582,50
			321,0000	642,00
		Preço Médio:	297,2500	594,5000
Item: 057	Qtde.: 8,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0189 - PNEU 23,5 R25	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			10.437,5000	83.500,00
			11.099,0000	88.792,00
			14.742,5000	117.940,00
			17.700,0000	141.600,00
		Preço Médio:	13.494,7500	107.958,0000
Item: 058	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0223 - PNEU 23.1-26	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			5.700,0000	11.400,00
			6.194,9900	12.389,98
			6.480,0000	12.960,00
			6.682,5000	13.365,00
		Preço Médio:	6.264,3725	12.528,7500
Item: 059	Qtde.: 28,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0275 - PNEU 235/65R16	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			504,0000	14.112,00
			550,0000	15.400,00
			1.130,0000	31.640,00
		Preço Médio:	728,0000	20.384,0000
Item: 060	Qtde.: 50,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0256 - PNEU 235/75R17,5 BORRACHUDO	
Fornecedores				
			VI.Unitário	VI.Total
			859,9000	42.995,00
			1.199,0000	59.950,00
			1.290,0000	64.500,00
			1.299,0000	64.950,00
			2.147,9500	107.397,50
		Preço Médio:	1.359,1700	67.958,5000

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 9 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

Item: 061 **Qtde.:** 30,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0257 - PNEU 235/75R17,5 LISO**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
PIETRO E-COMMERCE LTDA.	1.324,0000	39.720,00
M. A. DAL POZZO	1.349,0000	40.470,00
VIDAL BR LTDA	2.010,0000	60.300,00

Preço Médio: **1.561,0000** **46.830,0000****Item:** 062 **Qtde.:** 12,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0237 - PNEU 265/70R16**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
J I JOSIAS DA COSTA	669,8000	8.037,60
FABIANO LUCIO MEDINA MENEZES	709,0000	8.508,00
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	727,7500	8.733,00
POSTO PIRIPIRI LTDA	927,9400	11.135,28
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	1.045,8700	12.550,44

Preço Médio: **816,0720** **9.792,8600****Item:** 063 **Qtde.:** 20,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0203 - PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
MAGBA E-COMMERCE LTDA	1.315,0000	26.300,00
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	1.339,9000	26.798,00
DE PNEUS COMERCIO LTDA	1.800,0000	36.000,00
COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.950,0000	59.000,00

Preço Médio: **1.851,2250** **37.024,5000****Item:** 064 **Qtde.:** 140,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0193 - PNEU 275/80 R22,5 LISO**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
F R NEGOCIOS LTDA	2.021,7400	283.043,60
CAIADO PNEUS LTDA	2.080,0000	291.200,00
FERRAZ COMERCIAL AGUDOS LTDA	2.081,0000	291.340,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	3.064,0000	428.960,00
CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	3.130,0000	438.200,00

Preço Médio: **2.475,3480** **346.548,7200****Item:** 065 **Qtde.:** 170,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0088 - PNEU 275/80R22,5 16 LONAS BORRACHUDO**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
W SCHERBATY PNEUS - LTDA	1.786,0000	303.620,00
GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA	2.100,0000	357.000,00
D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	2.380,6700	404.713,90
N M COMERCIAL LTDA	3.540,0000	601.800,00

Preço Médio: **2.451,6675** **416.783,4800****Item:** 066 **Qtde.:** 8,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0284 - PNEU 295/80R22,5- BORRACHUDO**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1.440,0000	11.520,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.	1.524,9900	12.199,92
CPX DISTRIBUIDORA S/A	1.720,0000	13.760,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA	1.851,3000	14.810,40
DE PNEUS COMERCIO LTDA	3.050,0000	24.400,00

Preço Médio: **1.917,2580** **15.338,0600****Item:** 067 **Qtde.:** 2,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0209 - PNEU 60/100-17**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	120,0000	240,00
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA	129,9900	259,98
MAGAZINE LUIZA S/A	187,9000	375,80
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	246,6300	493,26

Preço Médio: **171,1300** **342,2600****Item:** 068 **Qtde.:** 20,00 **U.M.:** UN **Produto:** 11.003.0232 - PNEU 700-16**Fornecedores**

	VI.Unitário	VI.Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	620,8600	12.417,20
BELLENZIER PNEUS LTDA	725,0000	14.500,00
TEREZA PNEUS LTDA	756,9900	15.139,80
CLENILSON DE NOVAES TORRES	1.129,0000	22.580,00

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 10 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

		Preço Médio:	807,9625	16.159,2500
Item: 069	Qtde.: 8,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0195 - PNEU 750/16 LISO	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		662,0000	5.296,00	
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA		707,8000	5.662,40	
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.		740,0000	5.920,00	
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP		775,5000	6.204,00	
		Preço Médio:	721,3250	5.770,6000
Item: 070	Qtde.: 4,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0132 - PNEU 750X16 AGRÍCOLA	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
RAVI E-COMMERCE LTDA.		700,0000	2.800,00	
CONFIA SEMPRE LTDA		964,0000	3.856,00	
EBAZAR.COM.BR. LTDA		1.065,9900	4.263,96	
		Preço Médio:	909,9967	3.639,9900
Item: 071	Qtde.: 8,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0093 - PNEU 750X16 BORRACHUDO	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP		756,5000	6.052,00	
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA		867,1000	6.936,80	
R.A. COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA		890,0000	7.120,00	
SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA		1.310,0000	10.480,00	
		Preço Médio:	955,9000	7.647,2000
Item: 072	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0208 - PNEU 80/100-14	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA		129,9000	259,80	
LBS PNEUS TALISMAN LTDA		177,3300	354,66	
MAGAZINE LUIZA S/A		215,9000	431,80	
RAVI E-COMMERCE LTDA.		239,0000	478,00	
EBAZAR.COM.BR. LTDA		303,7500	607,50	
		Preço Médio:	213,1760	426,3500
Item: 073	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0202 - PNEU 9.5 R24	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
RAVI E-COMMERCE LTDA.		1.000,0000	2.000,00	
GAMA PNEUS LTDA		1.368,0000	2.736,00	
PNEUGREEN LTDA.		1.568,5400	3.137,08	
		Preço Médio:	1.312,1800	2.624,3600
Item: 074	Qtde.: 16,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0173 - PNEU 90/90-18	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
CPX DISTRIBUIDORA S/A		150,0000	2.400,00	
BGA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA		269,9000	4.318,40	
CASINI PNEUS LTDA		285,0000	4.560,00	
IDEAL MOTO PECAS LTDA		320,0000	5.120,00	
		Preço Médio:	256,2250	4.099,6000
Item: 075	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0276 - PNEU 90/90-19	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
S S COMERCIO DE PNEUS LTDA		219,5000	439,00	
PAULA SILVA MENDES LTDA		250,0000	500,00	
GAMA PNEUS LTDA		264,0000	528,00	
RECAPAGEM ALEX LTDA		298,0000	596,00	
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA		362,0000	724,00	
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA		398,0000	796,00	
		Preço Médio:	298,5833	597,1700
Item: 076	Qtde.: 1,00	U.M.: UN	Produto: 11.003.0016 - PNEU DIANTEIRO 80/100/18	
Fornecedores				
		VI.Unitário	VI.Total	
AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA		204,0000	204,00	
CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA		229,0000	229,00	
BOUTIQUE DZ9 MOTO PARTS LTDA		250,0000	250,00	
RAVI E-COMMERCE LTDA.		270,0000	270,00	

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 11 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

Item: 077	Qtde.: 8,00	U.M.: UN	Preço Médio: 238,2500	Produto: 11.003.0236 - PNEU LT235/75R15	238,2500
------------------	--------------------	-----------------	------------------------------	--	-----------------

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.		600,0000	4.800,00
JDF COMERCIO E SERVICOS LTDA		675,0000	5.400,00
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		764,0000	6.112,00
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA		808,4800	6.467,84

Item: 078	Qtde.: 12,00	U.M.: UN	Preço Médio: 711,8700	Produto: 11.003.0264 - PROTETOR (700-16)	5.694,9600
------------------	---------------------	-----------------	------------------------------	---	-------------------

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
MELO PNEUS LTDA		90,0000	1.080,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.		109,0000	1.308,00
PERFORMANCE AUTOPECAS LTDA		135,0000	1.620,00
MAGAZINE LUIZA S/A		143,9300	1.727,16

Item: 079	Qtde.: 16,00	U.M.: UN	Preço Médio: 119,4825	Produto: 11.003.0217 - PROTETOR PARA CAMARA DE AR (1400-24)	1.433,7900
------------------	---------------------	-----------------	------------------------------	--	-------------------

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA		115,5000	1.848,00
L LEITE VASCONCELOS DE SOUZA LTDA		136,9900	2.191,84
SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA		147,0000	2.352,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.		180,0000	2.880,00

Item: 080	Qtde.: 10,00	U.M.: UN	Preço Médio: 144,8725	Produto: 11.003.0214 - PROTETOR PARA CAMARA DE AR (17.5-25)	2.317,9600
------------------	---------------------	-----------------	------------------------------	--	-------------------

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		210,0000	2.100,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.		230,0000	2.300,00
AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA		329,0000	3.290,00
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA		341,3300	3.413,30
42.652.490 VILSON FREITAS DE OLIVEIRA		347,5000	3.475,00

Item: 081	Qtde.: 4,00	U.M.: UN	Preço Médio: 291,5660	Produto: 11.003.0235 - PROTETOR PARA CAMARA DE AR (750-16)	2.915,6600
------------------	--------------------	-----------------	------------------------------	---	-------------------

Fornecedores		VI.Unitário	VI.Total
RAVI E-COMMERCE LTDA.		50,0000	200,00
G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA		55,0000	220,00
CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA		57,5000	230,00
R.A. COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA		70,0000	280,00

Preço Médio:	58,1250	232,5000
---------------------	----------------	-----------------

Total Menor Preço: 1.920.490,60

Média Total: 2.532.953,35

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
5112 - JD COQUEIRO E CIA LTDA - ME CPF/CNPJ : 12.396.657/0001-07	(18) 98121-4953	1.724,98
5191 - BATILA AUTO PEÇAS LTDA CPF/CNPJ : 12.647.682/0001-08	(18) 3841-1733	2.016,98
11308 - ZEUS COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ : 34.840.358/0001-44 E-mail : zeuscomercial.sc@hotmail.com	(00) 479972-946	24.068,00
11333 - SAVOLDI & SAVOLDI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CPF/CNPJ : 37.318.901/0001-36	(18) 99791-8252	1.867,50
11944 - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA CPF/CNPJ : 15.436.940/0001-03	-	6.188,52



MUNICÍPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 12 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

12025 - FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	(18) 3722-3574	720,00
CPF/CNPJ : 42.188.998/0001-40		
E-mail : distribuicaoofenix21@gmail.com		
12113 - AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP		110.508,90
CPF/CNPJ : 20.063.556/0001-34		
12116 - JN PNEUS LTDA	-	34.760,00
CPF/CNPJ : 44.472.217/0001-70		
12137 - LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	(00) 493319-080	100.247,40
CPF/CNPJ : 02.678.428/0001-13		
E-mail : licitacao1@bransales.com.br		
12138 - BENICIO PNEUS EIRELI	(47) 3842-1243	50.966,00
CPF/CNPJ : 39.535.062/0001-33		
E-mail : licitacao@beniciopn.com.br		
12568 - MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	-	85.200,00
CPF/CNPJ : 36.097.231/0001-02		
12578 - D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	(19) 3371-2372	404.713,90
CPF/CNPJ : 14.144.192/0001-14		
E-mail : contato@dq18.com.br		
12589 - TEREZA PNEUS LTDA	-	146.444,80
CPF/CNPJ : 01.179.914/0001-24		
12709 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	(00) 419926-071	53.829,76
CPF/CNPJ : 44.116.889/0001-42		
E-mail : evokimportacao@gmail.com		
13002 - CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP	30767210	659,20
CPF/CNPJ : 47.270.248/0001-36		
E-mail : pneuscuitiba@gmail.com		
13071 - ELETRO PECAS LTDA	-	27.088,00
CPF/CNPJ : 08.286.262/0001-76		
14255 - L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	-	2.780,00
CPF/CNPJ : 28.523.774/0001-16		
14604 - MAX AUTOPECAS LTDA	-	25.645,80
CPF/CNPJ : 42.856.969/0001-09		
14605 - PIETRO E-COMMERCE LTDA.	-	39.720,00
CPF/CNPJ : 48.878.990/0001-91		
14607 - MAGBA E-COMMERCE LTDA	-	139.882,06
CPF/CNPJ : 55.695.599/0001-17		
14627 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	-	1.140,00
CPF/CNPJ : 53.389.965/0001-84		
14630 - GAMA PNEUS LTDA	-	90.347,58
CPF/CNPJ : 55.623.647/0001-61		
14631 - CPX DISTRIBUIDORA S/A	-	134.064,40
CPF/CNPJ : 10.158.356/0001-01		
14632 - MODELO PNEUS LTDA	-	83.500,00
CPF/CNPJ : 94.510.682/0001-26		
14634 - S S COMERCIO DE PNEUS LTDA	-	439,00
CPF/CNPJ : 04.991.364/0001-31		
14637 - PNEUS LEME - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	-	22.800,00
CPF/CNPJ : 00.537.562/0001-79		

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 13 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

14649 - BELLENZIER PNEUS LTDA CPF/CNPJ : 73.730.129/0016-05	-	14.500,00
14698 - JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 33.749.589/0001-84	-	5.989,70
15416 - WANDERSON JACINTO ELIAS CPF/CNPJ : 05.311.453/0001-52	-	25.005,60
15527 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. CPF/CNPJ : 88.197.330/0001-60	-	5.920,00
15528 - J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ : 49.909.194/0001-31	-	11.520,00
15663 - MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ : 54.887.860/0001-18 E-mail : MMPRODUTOSAUTOMOTIVOSLTDA@GMAIL.COM	(55) 9653-7046	57.818,00
15664 - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA CPF/CNPJ : 43.910.472/0001-94 E-mail : FINANCEIRO@JFORTEPNEUS.COM.BR	(31) 3586-0443	5.405,88
15668 - FIRENZE PNEUS LTDA CPF/CNPJ : 44.722.796/0001-61 E-mail : FIRENZEPNEUS@HOTMAIL.COM	(48) 9181-7825	184.102,00
16090 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ : 56.124.875/0001-50 E-mail : DISTRIBUIDORA.SATURNO@HOTMAIL.COM	(41) 3225-2765	46.734,54
16409 - PAULA SILVA MENDES LTDA CPF/CNPJ : 47.753.522/0001-28	-	3.360,00
16410 - RAVI E-COMMERCE LTDA. CPF/CNPJ : 52.954.144/0001-80	-	854.971,82
16875 - EBAZAR.COM.BR. LTDA CPF/CNPJ : 03.007.331/0001-41 E-mail : NAORESPONDER@MERCADOLIVRE.COM	(11) 2121-2121	57.261,34
17190 - MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ : 47.960.950/1088-36 E-mail : FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	(16) 3711-2002	64.774,72
17249 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ : 29.140.323/0001-62 E-mail : FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM	(84) 9889-1537	209.439,20
17296 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CPF/CNPJ : 35.635.824/0001-12	-	43.186,20
17577 - MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA CPF/CNPJ : 19.183.400/0001-08 E-mail : CONTATO@MAISPECAS.COM	(33) 3331-1499	1.158,00
18620 - VIDAL BR LTDA CPF/CNPJ : 26.631.276/0001-61	-	393.009,40
18621 - IRACILDA G. DE SOUZA PECAS E SERVICOS CPF/CNPJ : 26.575.189/0001-34	-	81,40
18622 - AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA CPF/CNPJ : 22.159.649/0001-92	-	192.754,00
18623 - CASINI PNEUS LTDA CPF/CNPJ : 10.491.508/0001-93	-	6.590,00
18624 - BGA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA	-	4.318,40

**MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 14 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

CPF/CNPJ : 39.793.723/0001-20

18625 - IDEAL MOTO PECAS LTDA	-	5.120,00
CPF/CNPJ : 40.896.753/0001-41		
18626 - REVENDEDORA SUL GOIANA DE MOTOS LTDA	-	70,00
CPF/CNPJ : 00.271.700/0001-10		
18628 - CARLOS KAROL DE ARAUJO OLIVEIRA	-	71,80
CPF/CNPJ : 10.692.867/0001-09		
18629 - NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	-	65.130,00
CPF/CNPJ : 54.204.047/0001-04		
18630 - ZANETTE E LOBO LTDA	-	380,00
CPF/CNPJ : 21.155.648/0001-07		
18632 - CAVALCANTE & VALINA LTDA	-	440,00
CPF/CNPJ : 00.554.454/0001-04		
18640 - LBS PNEUS TALI SMAN LTDA	-	354,66
CPF/CNPJ : 55.177.001/0001-06		
18641 - REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	-	72,52
CPF/CNPJ : 27.682.742/0001-09		
18643 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA	-	259,98
CPF/CNPJ : 23.422.277/0001-08		
18645 - ZEPPELIN PNEUS E RODAS LTDA	-	2.830,76
CPF/CNPJ : 12.612.457/0001-36		
18647 - J W DE QUEIROZ JUCA AUTO PECAS	-	3.099,12
CPF/CNPJ : 28.257.781/0001-13		
18649 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA	-	59.083,96
CPF/CNPJ : 40.998.127/0001-66		
18650 - POSTO PIRIPIRI LTDA	-	92.672,20
CPF/CNPJ : 14.577.380/0001-36		
18653 - LAVAGEM E BORRACHARIA FREIBERGER LTDA	-	1.116,32
CPF/CNPJ : 35.040.643/0001-43		
18654 - VANTUIL GERALDO DE ANDRADE	-	800,00
CPF/CNPJ : 00.735.144/0001-96		
18658 - CONFIA SEMPRE LTDA	-	3.856,00
CPF/CNPJ : 57.379.598/0001-99		
18661 - DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA	-	12.292,92
CPF/CNPJ : 78.965.381/0003-00		
18663 - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	-	67.700,00
CPF/CNPJ : 56.933.664/0001-68		
18664 - GBA PNEUS LTDA	-	1.072,00
CPF/CNPJ : 85.262.095/0001-74		
18665 - J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	-	84.240,00
CPF/CNPJ : 38.340.318/0001-94		
18666 - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA	-	1.959,40
CPF/CNPJ : 04.223.949/0001-01		
18669 - PERFORMANCE AUTOPECAS LTDA	-	113.620,00
CPF/CNPJ : 59.452.990/0001-41		
18671 - FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	-	78.750,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 15 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

CPF/CNPJ : 27.088.431/0001-08

18673 - SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA	-	84.190,40
CPF/CNPJ : 10.936.545/0001-68		
18674 - CRISTIANO ALVES DA SILVA	-	5.094,00
CPF/CNPJ : 25.221.846/0001-82		
18676 - CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA	-	615.156,00
CPF/CNPJ : 45.107.194/0001-67		
18677 - LAZARINI & AZEVEDO LTDA.	-	2.086,56
CPF/CNPJ : 18.142.954/0001-02		
18679 - TOP CAR AUTO CENTRO LTDA	-	4.500,00
CPF/CNPJ : 18.360.372/0001-94		
18680 - CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	-	2.317,00
CPF/CNPJ : 48.489.130/0001-66		
18682 - LCO PNEUS E SERVICOS LTDA	-	2.450,00
CPF/CNPJ : 33.466.275/0001-74		
18683 - LUZIA DE AQUI NO FERREIRA	-	12.330,00
CPF/CNPJ : 00.198.693/0001-79		
18684 - APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	-	2.302,44
CPF/CNPJ : 63.521.316/0001-49		
18685 - XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	-	2.226,00
CPF/CNPJ : 61.406.204/0001-11		
18686 - CURINGA PNEUMATICOS LTDA	-	21.960,00
CPF/CNPJ : 34.637.195/0018-45		
18687 - JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS LTDA	-	21.240,00
CPF/CNPJ : 38.342.934/0001-84		
18688 - AUTO PECAS AQUINENSE LTDA	-	29.600,00
CPF/CNPJ : 22.579.759/0001-03		
18689 - FABIANO LUCIO MEDINA MENEZES	-	30.588,00
CPF/CNPJ : 11.532.591/0001-64		
18690 - J I JOSIAS DA COSTA	-	9.139,60
CPF/CNPJ : 34.069.256/0001-77		
18691 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA	-	19.018,28
CPF/CNPJ : 34.894.640/0001-04		
18692 - WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985	-	258,24
CPF/CNPJ : 14.496.505/0001-01		
18693 - PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA	-	274,12
CPF/CNPJ : 12.272.655/0001-06		
18694 - NEWRACING MINI VEICULOS E MAQUINAS LTDA	-	1.519,52
CPF/CNPJ : 19.504.707/0001-63		
18695 - SHOWPNEUS COMERCIO ELETRONICO LTDA	-	661,24
CPF/CNPJ : 36.416.818/0001-37		
18696 - BRANSALAS ATACADISTA LTDA	-	89.705,96
CPF/CNPJ : 41.415.094/0001-47		
18698 - RAQUEL M. R. BOSAK & CIA LTDA	-	950,00
CPF/CNPJ : 05.594.479/0001-55		
18699 - PNEU FREE DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA	-	840,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 16 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

CPF/CNPJ : 11.891.896/0001-62

18700 - ARISTOTELES P. JUNIOR CPF/CNPJ : 26.843.119/0001-10	-	1.440,00
18701 - TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CPF/CNPJ : 22.371.329/0001-00	-	37.180,00
18702 - SP PRIME SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ : 60.347.710/0001-14	-	427,24
18703 - RECAPAGEM ALEX LTDA CPF/CNPJ : 19.152.198/0001-57	-	1.314,00
18704 - BMO PARTS E RENTAL LTDA CPF/CNPJ : 33.439.689/0001-04	-	1.632,00
18705 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA CPF/CNPJ : 22.196.632/0001-05	-	708,00
18741 - D D FERNANDES COMERCIO E SERVICOS CPF/CNPJ : 51.522.562/0001-36	-	5.000,00
18742 - COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA CPF/CNPJ : 61.721.320/0001-25	-	33.476,76
18743 - PENSE PNEUS STORE LTDA CPF/CNPJ : 34.593.289/0001-11	-	40.087,08
18744 - D. DE PAULA CAVALARO SOUZA CPF/CNPJ : 08.188.685/0001-53	-	35.820,00
18745 - ADEMIR DA COSTA & CIA LTDA CPF/CNPJ : 09.226.841/0002-77	-	44.460,00
18746 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ : 27.563.168/0001-61	-	35.964,00
18747 - M. A. DAL POZZO CPF/CNPJ : 13.871.403/0001-58	-	105.420,00
18748 - RODRIGUES E MATOS LTDA CPF/CNPJ : 46.860.430/0001-84	-	443,80
18749 - C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA CPF/CNPJ : 12.701.900/0001-45	-	1.400,00
18750 - J.V. ARTTI COMERCIO E RECUPERADORA DE PNEUS LTDA CPF/CNPJ : 02.784.513/0001-66	-	88.792,00
18751 - BELLENZIER PNEUS LTDA CPF/CNPJ : 73.730.129/0008-03	-	141.600,00
18752 - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA CPF/CNPJ : 55.428.321/0001-83	-	5.170,00
18753 - R.A. COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA CPF/CNPJ : 08.631.168/0001-07	-	8.192,00
18754 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 07.865.242/0001-97	-	960,00
18755 - MM TRANSPORTE ENVALL LTDA CPF/CNPJ : 53.400.916/0001-03	-	792,00
18756 - P. D. V. PECAS LTDA CPF/CNPJ : 28.737.608/0001-12	-	720,00
18757 - MECANICA LESE LTDA	-	1.080,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 17 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

CPF/CNPJ : 07.879.440/0001-00

18758 - MELO PNEUS LTDA	-	1.080,00
CPF/CNPJ : 28.995.139/0001-31		
18759 - SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA	-	143.534,00
CPF/CNPJ : 41.561.741/0001-29		
18760 - L LEITE VASCONCELOS DE SOUZA LTDA	-	2.191,84
CPF/CNPJ : 05.489.905/0001-90		
18761 - JS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	-	102.240,00
CPF/CNPJ : 57.263.087/0001-07		
18785 - BOUTIQUE DZ9 MOTO PARTS LTDA	-	250,00
CPF/CNPJ : 42.580.413/0001-32		
18789 - 42.652.490 VILSON FREITAS DE OLIVEIRA	-	3.475,00
CPF/CNPJ : 42.652.490/0001-50		
18792 - W SCHERBATY PNEUS - LTDA	-	303.620,00
CPF/CNPJ : 19.140.239/0001-95		
18794 - GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA	-	357.000,00
CPF/CNPJ : 51.837.667/0001-84		
18795 - N M COMERCIAL LTDA	-	601.800,00
CPF/CNPJ : 34.886.430/0001-74		
18796 - CAIADO PNEUS LTDA	-	352.288,00
CPF/CNPJ : 55.330.229/0031-00		
18797 - F R NEGOCIOS LTDA	-	283.043,60
CPF/CNPJ : 48.331.331/0001-30		
18798 - FERRAZ COMERCIAL AGUDOS LTDA	-	291.340,00
CPF/CNPJ : 48.088.415/0001-95		
18800 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA	-	3.999,92
CPF/CNPJ : 45.516.833/0001-48		
18801 - BRASAUTO PECAS PARA AUTOS LTDA	-	83.080,00
CPF/CNPJ : 01.442.086/0001-75		
18802 - GJ PNEUS E MOTO PECAS DE MATRINCHA LTDA	-	62.980,00
CPF/CNPJ : 22.151.066/0001-15		
18803 - GUSTAVO LUIZ DE LIMA GRACIANO	-	75.040,00
CPF/CNPJ : 22.042.438/0001-75		
18804 - F.E. LOPES LTDA	-	59.060,50
CPF/CNPJ : 13.446.610/0001-65		
18805 - T R DE CARVALHO LTDA	-	110.978,00
CPF/CNPJ : 19.127.272/0001-85		
18806 - PNEUBEST COMERCIAL LTDA	-	38.255,36
CPF/CNPJ : 36.996.649/0001-51		
18807 - LUCIANO CAZARA CORREA LTDA	-	98.800,00
CPF/CNPJ : 37.209.310/0001-20		
18808 - RITA DE CASSIA BENEVENUTI PEREIRA	-	60.528,00
CPF/CNPJ : 10.783.313/0001-17		
18809 - HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	-	124.440,00
CPF/CNPJ : 48.792.251/0001-82		
18810 - PNEU ZERO LTDA	-	39.840,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 18 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

CPF/CNPJ : 18.335.071/0001-00

18813 - AUTO PECAS BRASIL LTDA	-	28.657,70
CPF/CNPJ : 04.238.185/0001-28		
18814 - J M C MARQUES LTDA	-	20.900,00
CPF/CNPJ : 11.845.719/0001-40		
18815 - JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA	-	37.171,70
CPF/CNPJ : 19.969.621/0001-06		
18816 - PEIXOTO & BORGES LTDA	-	104.208,00
CPF/CNPJ : 06.060.459/0001-67		
18821 - PNEUGREEN LTDA.	-	3.137,08
CPF/CNPJ : 44.299.359/0001-87		
18822 - MEGA AUTO CENTER LTDA	-	5.969,96
CPF/CNPJ : 22.101.048/0001-29		
18823 - AUTO PECAS BOM JESUS LTDA	-	13.360,00
CPF/CNPJ : 23.946.916/0001-34		
18824 - CABROBO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	-	1.476,00
CPF/CNPJ : 08.275.321/0001-00		
18825 - RICOM PNEUS LTDA	-	6.029,00
CPF/CNPJ : 20.136.019/0004-10		
18826 - R ALVES MOURA	-	8.260,00
CPF/CNPJ : 15.731.162/0001-77		
18827 - ROMUALDO AUTO PECAS DE ABAETE LTDA	-	43.824,00
CPF/CNPJ : 04.299.527/0001-10		
18828 - 11.270.801 MILTON ALEXANDRE BALLARDINI	-	26.840,00
CPF/CNPJ : 11.270.801/0001-93		
18829 - PAX COMERCIO DE PNEUS LTDA	-	62.524,00
CPF/CNPJ : 02.316.749/0013-01		
18830 - DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	-	2.480,00
CPF/CNPJ : 40.676.733/0001-65		
18831 - J & G SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	-	134.700,00
CPF/CNPJ : 28.036.920/0001-89		
18832 - S L PNEUS LTDA	-	10.148,88
CPF/CNPJ : 34.637.926/0001-04		
18833 - NARDELLI AUTO CENTER LTDA	-	18.960,00
CPF/CNPJ : 82.961.277/0001-45		
18834 - NISA COMERCIAL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.	-	22.152,00
CPF/CNPJ : 10.266.978/0001-53		
18835 - HCM AUTO CENTER LTDA	-	19.200,00
CPF/CNPJ : 22.975.393/0001-91		
18836 - CLENILSON DE NOVAES TORRES	-	38.772,00
CPF/CNPJ : 36.293.208/0001-93		
18837 - PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	-	354.600,00
CPF/CNPJ : 10.948.417/0001-34		
18838 - RA SERVICOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA	-	88.000,00
CPF/CNPJ : 37.663.789/0001-70		
18839 - JOSE LAERCIO DOIA	-	232.840,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 19 / 19)

Sistema CECAM

Data: 05/05/2026 08:56

Sistema CECAM

CPF/CNPJ : 14.538.724/0001-06

18842 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CPF/CNPJ : 35.746.723/0001-19	-	6.112,00
18843 - JDF COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 51.511.800/0001-08	-	5.400,00
18844 - CRISTIAN ROCHEMBACK LTDA CPF/CNPJ : 25.072.061/0001-95	-	3.960,00
18845 - AMIGAO AUTO CENTER LTDA CPF/CNPJ : 58.533.736/0001-05	-	2.641,84
18858 - LENIR NUNES ALVES & CIA. LTDA CPF/CNPJ : 06.117.534/0001-89	-	31.920,00
18859 - JOEL REINEHR CPF/CNPJ : 24.139.154/0001-27	-	28.000,00
18860 - MOURAO PNEUS LTDA CPF/CNPJ : 17.191.704/0001-91	-	18.418,40
18861 - SCHELSKE & SCHELSKE LTDA CPF/CNPJ : 09.104.666/0001-64	-	83.520,00
18862 - MARCOS ALVES DE SOUZA CPF/CNPJ : 11.044.881/0001-69	-	110.200,00
18988 - IRMAOS ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ : 66.344.714/0001-25	-	31.640,00
19050 - CDM - CENTRO DE DISTRIBUICAO MARTINENSE LTDA CPF/CNPJ : 36.326.882/0001-27	-	151,72
19052 - DE PNEUS COMERCIO LTDA CPF/CNPJ : 09.647.935/0001-39	(94) 30120707	60.400,00
19053 - COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ : 30.614.830/0001-70 E-mail : CONT-TEC@STETNET.COM.BR	(18) 33267100	59.000,00
19054 - CICERO FREIRE DE SOUZA OFICINA LTDA CPF/CNPJ : 09.303.336/0001-06	-	67.000,00

Total de Participantes: 176

JUNQUEIROPOLIS, 05 de Maio de 2026

LEANDRO SOARES GARCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Pregão Eletrônico nº 066/2026

Processo nº 080/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.881.449/0001-81, sediada na Avenida Junqueira, nº 1396, Junqueirópolis/SP, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, portadora da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 7.421/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**, RESOLVE registrar os preços de **PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES , EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de **PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. vii, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Lei 14.133/2021, como também a prorrogação de seus quantitativos, uma vez que se trata de produtos essenciais, sendo previsto no plano anual nos próximos exercícios.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 7.206/2023, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e na página eletrônica oficial do Município de Junqueirópolis.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;

- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b - observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.junqueirópolis.sp.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.206/2023;

b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

- d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os produtos deverão ser entregues, **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, conforme solicitação prévia por funcionário designado para referida função, em local previamente designado pela Administração Pública.

15.2. O local de entrega será: Almoxarifado Central, Avenida Junqueira, 1396 – Centro e Centro de Saúde, Avenida Bandeirantes, 1136 – Centro. **As entregas** deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre 08 h as 10:30h às 13:00 as 16:30h, cujo local e seu endereço estão informados.

15.3. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dia úteis a expensas da licitante vencedora.

15.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

15.6. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.206/2023.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

TESTEMUNHAS:

FISCAL

GESTOR

ANEXO A

ITEM	QTDE	U.M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº____, PROCESSO Nº _____, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.

ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ITEM	QTDE	U.M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

ANEXO II-A
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE **PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, , neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, portadora da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – PROCESSO Nº 080/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de **PNEUS , CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – PROCESSO Nº 080/2026**, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 066/2026**;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o RECEBIMENTO da NOTIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO PNEUS, CÂMARAS

DE AR E PROTETORES, conforme solicitação prévia por funcionário designado para referida função, em local previamente designado pela Administração Pública.

2.2. O local de entrega será: Almoxarifado Central, Avenida Junqueira, 1396 – Centro e Centro de Saúde, Avenida Bandeirantes, 1136 – Centro. **As entregas** deverão ser realizadas no município de Junqueirópolis, em dias úteis, entre 08 h as 10:30h às 13:00 as 16:30h, cujo local e seu endereço estão informados.

2.3 - O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dia úteis a expensas da CONTRATADA.

2.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

2.6 - A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – PROCESSO Nº 080/2026**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia _____, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. - Os produtos deverão atender a garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal, conforme o art.26 da lei 8.078/90-CDC.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP
CONTRATANTE
JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Junqueirópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

***APRESENTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA.**

Detalhamento dos custos/Justificativas	Valores

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL